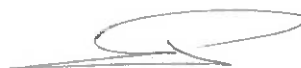


TERMO ADITIVO Nº 002/2025

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) NO ÂMBITO DA – AP 2.2, NA FORMA ABAIXO:

Aos dezoito dias do mês de março de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo DETRAN, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, doravante denominada Organização Social **VIVA RIO**, estabelecida na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 000.343.941/0001-28, neste ato representado por **JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**, brasileiro, separado, Gerente Geral de Saúde e Assistência Social, portador da cédula de identidade nº 061004263, expedida pelo IFP - RJ, CPF nº 763.894.057-15, doravante denominada CONTRATADA, conforme regular Chamamento Público nº 007/2021, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2021,



1

referente ao GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) NO ÂMBITO DA – AP 2.2., que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - Formalizar as alterações ao **Contrato de Gestão nº 003/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 6.565 de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II - incluir no **Anexo Técnico F.2 - Cronograma de Desembolso Financeiro**, no valor de **R\$ 890.764,00 (oitocentos e noventa mil, setecentos e sessenta e quatro reais)**, no período de janeiro a dezembro de 2025, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do **Contrato de Gestão nº 003/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 890.764,00 (oitocentos e noventa mil, setecentos e sessenta e quatro reais)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do **ANEXO TÉCNICO F.2** que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do **Contrato de Gestão nº 003/2021** que era de **R\$ 391.656.246,17 (trezentos e noventa e um milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos)** passa a ser de **R\$ 392.547.010,17 (trezentos e noventa e dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, dez reais e dezessete centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:



PARCELA 20	PARCELA 21	PARCELA 22	PARCELA 23	PARCELA 24
JANEIRO DE 2025	FEVEREIRO DE 2025	MARÇO DE 2025	ABRIL DE 2025	MAIO DE 2025
R\$ 68.520,30	R\$ 68.520,30	R\$ 68.520,30	R\$ 68.520,31	R\$ 68.520,31
PARCELA 25	PARCELA 26	PARCELA 27	PARCELA 28	PARCELA 29
JUNHO DE 2025	JULHO DE 2025	AGOSTO DE 2025	SETEMBRO DE 2025	OUTUBRO DE 2025
R\$ 68.520,31	R\$ 68.520,31	R\$ 68.520,31	R\$ 68.520,31	R\$ 68.520,31
PARCELA 30	PARCELA 31	PARCELA 32		
NOVEMBRO DE 2025	DEZEMBRO DE 2025	13º SALÁRIO		
R\$ 68.520,31	R\$ 68.520,31	R\$ 68.520,31		

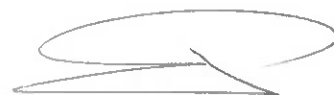
Parágrafo primeiro – As parcelas 20 a 31 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a dezembro/2025; e a parcela 32 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2025.

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de janeiro de 2025, conforme GM/MS nº 6.565 de 28 de janeiro de 2025 e projetou para os meses de janeiro a dezembro de 2025 e décimo terceiro.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.




Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.



CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.



Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1807.10.301.0330.2854 e Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, do orçamento 2025, Fonte nº 184, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nºs 2025NE000004 e 2025NE000074, totalizando o valor de R\$ 890.764,00 (oitocentos e noventa mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 003/2021**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e

ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato (Resolução TCMRJ n.º 113, de 06/11/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



DANIEL RICARDO SORANZ PINHEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Roberto de Sousa Prado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Mat.: 11/229.220-9



JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA-RIO



TESTEMUNHA

Nome:

CPF: 081.608.307-55

Cargo:

Leonardo Souto de Castilho
Assessor
S/SUBPAV
Mat.: 11/207.457-3



TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

Cargo:

Nathany Galvão Pereira
Analista Administrativo
Mat. N0109059

ANEXO TÉCNICO F.2 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-2.2)



ITEM	LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIAS GHIMS Nº 1.135 DE 2023, GHIMS Nº 6.565, DE 2023 e ADI Nº 7.222 - STF															TOTAL	
	PARCELA 20	PARCELA 21	PARCELA 22	PARCELA 23	PARCELA 24	PARCELA 25	PARCELA 26	PARCELA 27	PARCELA 28	PARCELA 29	PARCELA 30	PARCELA 31	PARCELA 32	TOTAL	R\$		
	JANEIRO DE 2023	FEBREIRO DE 2023	MARÇO DE 2023	ABRIL E 2023	MAIO DE 2023	JUNHO DE 2023	JULHO DE 2023	AGOSTO DE 2023	SETEMBRO DE 2023	OUTUBRO DE 2023	NOVEMBRO DE 2023	DEZEMBRO DE 2023	1º SEMESTRE				
assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem	R\$ 68.520,30	R\$ 68.520,30	R\$ 68.520,30	R\$ 68.520,30	R\$ 68.520,30	R\$ 68.520,30	R\$ 68.520,30	R\$ 68.520,30	R\$ 68.520,30	R\$ 68.520,30	R\$ 68.520,30	R\$ 68.520,30	R\$ 68.520,30	R\$ 890.764,00	R\$		

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA -CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2025/00431
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 826/2025
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2024
PARTES: PCRJ/SMC/ RIO CREATIVE CONFERENCES LTDA/ WINDSOR ADMINISTRACAO DE HOTEIS E SERVICOS SA
OBJETO: PROJETO “RIO2C 2025” - WEC58/05/2024
VALOR: R\$ 113.392,91
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA -CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2025/00431
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 827/2025
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2024
PARTES: PCRJ/SMC/ RIO CREATIVE CONFERENCES LTDA/ WINDSOR ADMINISTRACAO DE HOTEIS E SERVICOS SA
OBJETO: PROJETO “RIO2C 2025” - WEC58/05/2024
VALOR: R\$ 4.967,39
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA -CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2025/00431
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 828/2025
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2024
PARTES: PCRJ/SMC/ RIO CREATIVE CONFERENCES LTDA/ WINDSOR BARA HOTEL SA
OBJETO: PROJETO “RIO2C 2025” - WEC58/05/2024
VALOR: R\$ 234.385,72
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA -CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2025/00431
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 829/2025
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2024
PARTES: PCRJ/SMC/ RIO CREATIVE CONFERENCES LTDA/ WINDSOR ADMINISTRACAO DE HOTEIS E SERVICOS SA
OBJETO: PROJETO “RIO2C 2025” - WEC58/05/2024
VALOR: R\$ 43.093,44
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA -CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2025/00431
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 934/2025
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2024
PARTES: PCRJ/SMC/ RIO CREATIVE CONFERENCES LTDA/ AC COMPANY LTDA
OBJETO: PROJETO “RIO2C 2025” - WEC58/05/2024
VALOR: R\$ 45.699,29
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2025/00461
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 243/2025
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2024
PARTES: PCRJ/SMC/ AZAMBUJA CARDOSO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA/ GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA
OBJETO: PROJETO “COISAS QUE ME LEMBRAM VOCÊ” - WEC332/05/2024
VALOR: R\$ 98.673,12
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 26/000.364/2023
Termo Aditivo nº 09/2025 ao Contrato nº 11/2023
Data da assinatura: 20/03/2025
Partes: Município do Rio de Janeiro/Seconserva e ASM Construções Ltda.
Objeto: a) prorrogação do prazo contratual a contar de 22/06/2025 a 16/06/2026 b) adequação do cronograma físico-financeiro
Prazo: 360 dias
Valor: R\$ 1.869.986,22
Programa de Trabalho: 43001.10.15.452.0071.2778
Natureza da Despesa: 339039
Nota de Empenho nº: 2025NE000073
Fundamento: Art. 107 e Art. 124 II, “c” da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CONCESSÃO DE LICENÇA

OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - CNPJ 01.235.622/0001-61 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU, através do processo nº EIS-PRO-2024/17217, Licença Ambiental Municipal Prévia e de Instalação nº EIS-LPI-2025/00020 com validade de 21/03/2029 para construção de edificação comercial localizada na Rua Visconde de Pirajá, nº 480, 482 e 484 c/ Rua Garcia D'Ávila, nº 101, 105 e 113 - Ipanema/RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: RSU-PRO-2024/05507
Instrumento nº: 1º TERMO ADITIVO Nº 34/2025 AO CONTRATO Nº 76/2024
Data da Assinatura: 20/03/2025

Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Objeto: Modificação qualitativa e quantitativa do objeto, com acréscimo de valor, para inclusão do Hospital do Andaraí, a contar de 01/03/2025
Valor: R\$ 1.848.513,43 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e treze reais e quarenta e três centavos)
Programa de Trabalho: 20.1851.10.302.0306.4011
Natureza da Despesa: 339039
Nota de Empenho nº: 2025NE000323
Fundamento: Art. 81, inciso II e §1º da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 92, II c/c §1º, do Decreto Rio 44.698/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/27258
7º Termo Aditivo nº: 002/2025 ao Contrato de Gestão nº 003/2021
Data da Assinatura: 18/03/2025.
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social VIVA RIO
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 003/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.
II - Incluir o ANEXO TÉCNICO F.2 - Cronograma de Desembolso Financeiro, no período de janeiro a dezembro de 2025, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 003/2021.
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor: R\$ 890.764,00
Programa de Trabalho: 18007.10.301.0330.2854
Natureza da Despesa: 3.3.50.85
Nota de Empenho: 2025NE000004 e 2025NE000074
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo: 01/820.274/2017
Instrumento: Apostila nº 006/2025 ao Termo de Contrato nº 074/2017.
Data da assinatura: 20/01/2025
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e CARLOS AMÉRICO ALVARENGA RABELO.
Objeto: acréscimo no valor de R\$ 11.895,60 (onze mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), a partir de 01/12/2024.
Programa de Trabalho: 10.4001.08.242.0381.2900
Natureza da Despesa: 3.3.90.36
Nota de Empenho nº: 2025NE000003
Fundamento: Artigo 65, inciso II, alínea “d”, Lei 8.666/1993 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo: 01/820.275/2017
Instrumento: Apostila nº 007/2025 ao Termo de Contrato nº 075/2017.
Data da assinatura: 20/01/2025
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e ESPÓLIO DE JOSÉ ALBERTO PEREIRA FREITAS.
Objeto: acréscimo no valor de R\$ 4.122,72 (quatro mil cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), a partir de 01/12/2024.
Programa de Trabalho: 10.4001.08.242.0381.2900
Natureza da Despesa: 3.3.90.36
Nota de Empenho nº: 2025NE000020
Fundamento: Artigo 65, inciso II, alínea “d”, Lei 8.666/1993 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo: 01/820.271/2017
Instrumento: Apostila nº 008/2025 ao Termo de Contrato nº 076/2017.
Data da assinatura: 20/01/2025
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e MIRAHY DO NASCIMENTO VASCONCELLOS.
Objeto: acréscimo no valor de R\$ 6.012,48 (seis mil doze reais e quarenta e oito centavos), a partir de 01/12/2024.
Programa de Trabalho: 10.4001.08.242.0381.2900
Natureza da Despesa: 3.3.90.36
Nota de Empenho nº: 2025NE000001
Fundamento: Artigo 65, inciso II, alínea “d”, Lei 8.666/1993 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo: 01/820.273/2017
Instrumento: Apostila nº 009/2025 ao Termo de Contrato nº 078/2017.
Data da assinatura: 20/01/2025
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e MIGUEL MORAES GUEDES.
Objeto: acréscimo no valor de R\$ 15.540,24 (quinze mil quinhentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), a partir de 01/12/2024.
Programa de Trabalho: 10.4001.08.242.0381.2900
Natureza da Despesa: 3.3.90.36
Nota de Empenho nº: 2025NE000002
Fundamento: Artigo 65, inciso II, alínea “d”, Lei 8.666/1993 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO*

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2025/03557
Termo de Apostilamento n.º: 016/2025 ao Contrato n.º: 014/2025-SMF
Data da Assinatura: 20/02/2025.
Objeto: Adequação do Contrato nº 014/2025 ao Decreto Rio nº 53.869/2023.
*Omitido do D.O. de 12/03/2025.